



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA'

Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente e Senhores Edís:

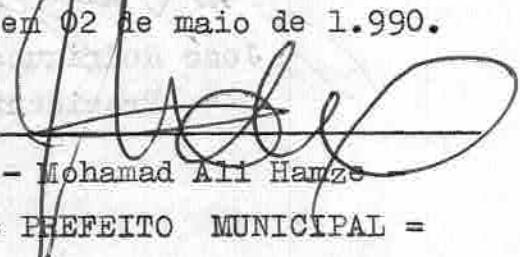
Tem o presente Projeto de Lei a finalidade em obter desse Legislativo, autorização para adquirir por compra dentro do perímetro urbano do Município, uma área de terras com uma área aproximada de de 6,5(Seis e meio alqueires) pertencente ao Senhor Dr. Paulo Barreiros.

Senhor Presidente e Senhores Edís, considerando a premente necessidade de se construir mais moradias em nosso - Município, com a finalidade de atender as pessoas mais carentes.

Considerando, que é do conhecimento de todos nós que a demanda na busca dessas casas tem sido constante, tornando-se até um problema cruciante, e foi pensando neste problema que - este Executivo achou por bem em adquirir esta área de terras para que nela seja construída pela Prefeitura um Conjunto de casas do tipo Projeto Mutirão.

Senhor Presidente e Senhores Edís, na certeza de - podermos contar mais uma vez com a elevada colaboração e compreensão de Vossas Excelências às nossas solicitações, desde já anteci pamos os nossos agradecimentos e esperamos a aprovação deste Pro jeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Camba rá, Estado do Paraná, em 02 de maio de 1.990.


- Mohamad Ali Hamze
= PREFEITO MUNICIPAL =





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 08/90

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir por compra dentro do perímetro urbano do Município, uma área de terras medindo aproximadamente 6,5(Seis e meio alqueires paulista) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º .-

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra uma área de terras nua) localizada dentro do perímetro urbano do Município, medindo aproximadamente 6,5(Seis e meio alqueires paulista), objeto da matrícula nº. 2.113 do livro 2ºJ de 22 de julho 1.981 do Cartório do Registro de Imóveis local, pertencente ao senhor Dr. Paulo Barreiros, pelo preço de CR\$.3.407.767,00(Treis milhões, quatrocentos e sete mil e setecentos e sessenta e sete cruzeiros) que serão distribuídos dentro do Orçamento vigente na seguinte dotação:

11.00-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

11.01-SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

11101-10600211-12-Aquisição e Desapropriação de Imóveis.

4.0.0.0.- DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0.- INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0.- Aquisição de Imóveis....CR\$.3.407.767,00

Artigo 2º.-

O terreno objeto da presente lei está localizado dentro do perímetro urbano do Município de Cambára, neste estado, contendo as seguintes confrontações: confrontando pela frente, ou seja, lado sul com a estrada que conduz à Fazenda Santa Maria, do lado leste com terrenos do Grupo Escolar Monsenhor João Belchior Floriano Ávila Sanches, José Manzato, e ou sucessores, do lado oeste com terras de João Dias Chaves Sobrinho e outro e, finalmente, aos fundos, ou seja lado norte com o Corrégo Santa Maria.

§ 1º.-

Na área de terras a que se refere o artigo 1º da presente lei, será construída pela Prefeitura um Conjunto de Casas do tipo Projeto Mutirão, a ser regulado pelo poder competente.

§ 2º.-

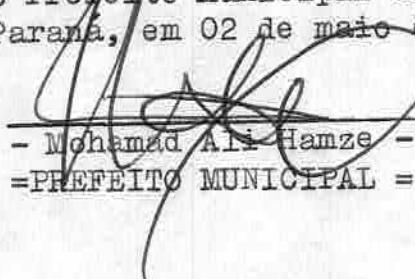
A aquisição poderá ser feita por via direta, sem intermediação, independente de licitação.

Artigo 3º.-

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambára, Estado do Paraná, em 02 de maio de 1.990.




- Mohammad Ali Hamze -
=PREFEITO MUNICIPAL =